



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 764, sexta-feira, 18 de agosto de 2017

LEI Nº 8.437, de 18 de agosto de 2017.

Aplica a revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, ao subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito, no índice concedido aos Servidores Públicos do Município de Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Joinville, revisão geral anual no montante de 3,99% (três vírgula noventa e nove por cento), sendo:

I - 1,00% (um por cento), a partir de 1º de agosto de 2017;

II - 1,00% (um por cento), a partir de 1º de setembro de 2017;

III - 1,00% (um por cento), a partir de 1º de outubro de 2017; IV - 0,99% (zero vírgula noventa e nove por cento), a partir de 1º de novembro de 2017.

Parágrafo único. Os percentuais constantes dos incisos I, II, III e IV, do caput deste artigo, serão somados de forma não acumulativa e incidirão sobre os subsídios do mês de abril de 2017.

Art. 2º As despesas com a presente lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/08/2017, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1021488** e o código CRC **0967EDC4**.

LEI Nº 8.438, de 18 de agosto de 2017.

Aplica a revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, ao subsídio dos Vereadores, no índice concedido aos Servidores Públicos do Município de Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder aos Vereadores do Município de Joinville, revisão geral anual no montante de 3,99% (três vírgula noventa e nove por cento), sendo:

I - 1,00% (um por cento), a partir de 1º de agosto de 2017;

II - 1,00% (um por cento), a partir de 1º de setembro de 2017;

III - 1,00% (um por cento), a partir de 1º de outubro de 2017;

IV - 0,99% (zero vírgula noventa e nove por cento), a partir de 1º de novembro de 2017.

Parágrafo único. Os percentuais constantes dos incisos I, II, III e IV, do caput deste artigo, serão somados de forma não acumulativa e incidirão sobre os subsídios do mês de abril de 2017.

Art. 2º As despesas com a presente lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 18/08/2017, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1021502** e o código CRC **744AD26F**.

DECRETO Nº 29.553, de 17 de agosto de 2017.

Altera o item 2, da letra “b”, do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 29.307, de 07 de julho de 2017, que altera o parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 15.789, de 15 de julho de 2009, com redação dada pelo Decreto nº 26.494, de 18 de março de 2016 e nomeia membros para integrar o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR para o mandato 2017/2019.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado, para completar o mandato em andamento, o item 2, da letra “b”, do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 29.307, de 07 de julho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

I - ...

...

b) ...

...

2) *Suplente: Irinéia da Silva;*” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/08/2017, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1021583** e o código CRC **5A5D89AA**.

DECRETO Nº 29.552, de 17 de agosto de 2017.**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

NOMEIA, na Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, a partir de 21 de agosto de 2017:

- Rodrigo Xavier Felipe, para o cargo de Coordenador I.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/08/2017, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1021567** e o código CRC **D04C1F60**.

DECRETO Nº 29.551, de 17 de agosto de 2017.**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

NOMEIA, na Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, a partir de 21 de agosto de 2017:

- Thiago Augusto Neiva de Lima, para o cargo de Coordenador I.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/08/2017, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1021545** e o código CRC **E22F1954**.

DECRETO N° 29.550, de 17 de agosto de 2017.**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 266/08 e a Lei n° 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

NOMEIA, na Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, a partir de 21 de agosto de 2017:

- Taline Schroeder Rolim, para o cargo de Coordenador I.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/08/2017, às 10:18, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1021522** e o código CRC **A1CDC0E3**.

DECRETO N° 29.548, de 17 de agosto de 2017.**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 266/08 e a Lei n° 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

NOMEIA, na Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, a partir de 21 de

agosto de 2017:

- Juliete dos Santos, para o cargo de Coordenador I.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/08/2017, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1021469** e o código CRC **5695A858**.

DECRETO Nº 29.547, de 17 de agosto de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

NOMEIA, na Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, a partir de 21 de agosto de 2017:

- Gabriel Francisco Medeiros Bogo, para o cargo de Coordenador I.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/08/2017, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1021437** e o código CRC **79C1B4B8**.

DECRETO N° 29.546, de 17 de agosto de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 266/08 e a Lei n° 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

NOMEIA, na Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, a partir de 21 de agosto de 2017:

- Gabriel Esteves Ribeiro, para o cargo de Coordenador I.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/08/2017, às 10:18, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1021401** e o código CRC **581D86CF**.

DECRETO N° 29.545, de 17 de agosto de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

NOMEIA, na Subprefeitura da Região Leste, a partir de 18 de agosto de 2017:

- Ivo Adriano Padilha, para o cargo de Coordenador I.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/08/2017, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1021368** e o código CRC **94C3BCF1**.

DECRETO Nº 29.544, de 17 de agosto de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

NOMEIA, na Subprefeitura da Região Leste, a partir de 18 de agosto de 2017:

- Luiz Junior da Cruz, para ocupar, interinamente, o cargo de Coordenador I.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/08/2017, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1021213** e o código CRC **57A40EF2**.

DECRETO Nº 29.549, de 17 de agosto de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

NOMEIA, na Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, a partir de 21 de agosto de 2017:

- Jose Luiz Costodio, para o cargo de Coordenador I.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/08/2017, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1021501** e o código CRC **60B378AE**.

DECRETO Nº 29.554, de 18 de agosto de 2017.

REGULAMENTA A LEI Nº 8.388, DE 12 DE MAIO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS QUE FORNECEM TELEFONIA FIXA, BANDA LARGA, TELEVISÃO A CABO OU OUTRO SERVIÇO, POR MEIO DE REDE AÉREA, A IDENTIFICAREM A FIAÇÃO E RETIRAREM DE POSTES A FIAÇÃO EXCEDENTE E SEM USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA é o órgão responsável pela fiscalização de obras, posturas e meio ambiente, com competência para realizar a fiscalização do uso dos postes de iluminação pública enquanto integrantes do mobiliário urbano.

Art. 2º Será considerado mau uso dos postes de iluminação pública a existência de fiação excedente ou sem uso, bem como de petrechos inutilizados e cabeamento desalinhado ou rompido, circunstâncias que ensejarão a notificação da Empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica para que avie a regularização das inconformidades apontadas no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos.

§1º Deverá constar da notificação a clara localização do poste e as inconformidades identificadas, acompanhado de registro fotográfico.

§2º O não atendimento das determinações de regularização das inconformidades no prazo estabelecido pela SEMA sujeitará a Empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica ao pagamento de multa correspondente a:

I - 05 (cinco) UPMs, nos casos de fiação excedente, sem uso, ou cabeamento desalinhado e presença de demais petrechos inutilizados;

II - 10 (dez) UPMs, nos casos de cabeamento rompido ou que comprometa a circulação de pessoas ou veículos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/08/2017, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1025237** e o código CRC **93827C82**.

DECRETO Nº 29.542, de 16 de agosto de 2017.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 16 de agosto de 2017, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Adilson José Cechet, matrícula 48.891, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências;
- Ortencia Tomaz do Nascimento, matrícula 48.892, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 18/08/2017, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/08/2017, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1016570** e o código CRC **1B69028C**.

DECRETO Nº 29.543, de 17 de agosto de 2017.

Readaptação de servidor.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 26, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008,

Decreta:

Art. 1º Ficam providos por readaptação os servidores abaixo, nos cargos informados e com os respectivos padrões de vencimentos:

- Ademir Suzena, matrícula 22.276, no cargo de Agente de Serviços Gerais, com nível salarial do cargo de origem 001 9C, a partir de 29/06/2016;
- Annelore Ruth Rathunde, matrícula 17.666, no cargo de Agente Administrativo, com nível salarial do cargo de origem PIV 011 40E 0, a partir de 17/02/2017;
- Irene Maria Sezerino, matrícula 27.157, no cargo de Auxiliar Escolar, com nível salarial do cargo de origem PIV 011 40D 6, a partir de 04/04/2016;
- Leila Cristina Sensollo, matrícula 35.984, no cargo de Agente Administrativo, com nível salarial do cargo de origem PIV 011 40B 8, a partir 23/11/2016;
- Marisa Caetano da Silva, matrícula 14.342, no cargo de Assistente Administrativo, com nível salarial do cargo de origem 001 9E, a partir 26/08/2016;
- Raquel Fernandes, matrícula 25.105, no cargo de Agente Administrativo, com nível salarial do cargo de origem PIV 011 40D 8, a partir de 11/04/2017;
- Reginaldo Luiz Silva Cardoso, matrícula 47.571, no cargo de Médico do Trabalho, com nível salarial de origem 004 HP K, a partir de 11/08/2016;

- Wollaston Luis Benatto Haluche, matrícula 33.438, no cargo de Agente Administrativo, com nível salarial de origem PIV 011 40C 8, a partir de 08/11/2016.

Udo Döhler
Prefeito

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 18/08/2017, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/08/2017, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1020823** e o código CRC **CADD48DA**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 194/2017/SMS

Dispõe acerca das exclusões de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME).

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de constante atualização da relação de medicamentos adotada a nível municipal, de forma a possibilitar o melhor atendimento das necessidades da população local, bem como a integral observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis à aquisição, distribuição, armazenamento e dispensação de fármacos na rede pública de saúde;

Considerando que a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, insere-se no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da alínea "d" do inciso I do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que alterou a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do SUS;

Considerando a garantia do usuário de acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral, nos termos do art. 28 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011;

Considerando as disposições da Portaria nº 533, de 28 de março de 2012, editada pelo Ministério da Saúde, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando as disposições da Portaria nº 1, de 2 de janeiro de 2015, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2014 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2012;

Considerando a competência dos municípios para dispor sobre a Relação Municipal de Medicamentos, conforme Art. 27 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011;

Considerando o disposto nos artigos 19-M, I e 19-P, III da Lei nº 8.080/90, que definem as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, regulamentando o funcionamento e a organização do SUS;

RESOLVE,

ART. 1º - Excluir da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) os seguintes medicamentos:

I - Ácido Acetilsalicílico 500 mg comprimido;

II - Diclofenaco Sódico 500 mg comprimido; e

III - Midazolam 1 mg/mL injetável.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 17/08/2017, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1006127** e o código CRC **FE7C4A8F**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP N° 142/2017 - DETRANS

Institui Comissão Fiscalização – Dispensa nº 027/2017

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.973, de 17 de maio de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão de Fiscalização do processo licitatório de **Dispensa 027/2017**, firmado entre o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e a empresa **Carimbos Fachi Ltda. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 83.442.350/0001-35**, que possui por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de carimbos, para atender as necessidades do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS.

Fiscais Efetivos:

- Geane Denise Pasold Lima, matrícula 498
- Patrícia Negherbon, matrícula 751
- Simone Hasselmann, matrícula 406

Fiscais Suplentes:

- Luidmila Dematte Feitosa, matrícula 655

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete: I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada; II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais; III – atestar a prestação de serviço, conforme o processo de compra, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade; IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período; V – verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela unidade gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; VI – manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada; VII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório; VIII – propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência do contrato.

Joinville, 17 de agosto de 2017.

Bráulio César da Rocha Barbosa

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 17/08/2017, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1018424** e o código CRC **C83088CD**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº . 184/2017

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 235/2017, firmada entre o Município de Joinville – Secretaria de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa Serviço Social do Comércio - SESC AR/SC, cujo objeto é aquisição de 40 (quarenta) inscrições para o Workshop Mobilize 2017 "Criando ações de impacto social", que acontecerá no SESC Comunidade, em Joinville - SC, no dia 25 de agosto de 2017, para a participação de 40 gestores, gerentes e coordenadores da Secretaria de Assistência Social, na forma de Inexigibilidade de Licitação nº 145/2017.

Titular: Hanelore Misfeld – Matrícula: 13.254

Titular: Mônica Cristina Romminger – Matrícula: 20.365

Titular: Jaciane Geraldo dos Santos – Matrícula: 40.411

1º Suplente: Marcos Venícius de Oliveira – Matrícula: 46.071

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 17/08/2017, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1020951** e o código CRC **047DBE8C**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA Nº 069/2017

A Diretora-Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017 e nos termos do Decreto nº 28.272, de 27 de janeiro de 2017,

Designa:

Art. 1º - Membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica do Hospital Municipal São José:

- Keny da Silva Broering – matrícula 84455 – farmacêutica hospitalar - presidente
- Ana Carolina Cristofolini Leopold - matrícula 72199 - farmacêutica hospitalar;
- Angela Schier - matrícula 89677 - enfermeira NIR;
- Fernando Miano Fernandes - matrícula 72188 - farmacêutico hospitalar
- Flávia Rodrigues Fonseca - matrícula 70422 - médica infectologista;
- Milton Caldeira Filho - matrícula 53728 - médico intensivista;
- Monique Frölich – matrícula 90199 – farmacêutica hospitalar
- Raquel Wanzuita - matrícula 58379 - médica intensivista
- Scheyla Fonseca Martins – matrícula 73999 - enfermeira CCIH

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 031/2017 de 12/05/2017.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francieli Cristini Schultz
Diretora-Presidente Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Diretor (a) Presidente**, em 17/08/2017, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0838037** e o código CRC **286C75F0**.

EDITAL SEI N° 1011912/2017 - SAS.UAC

Joinville, 15 de agosto de 2017.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 001/17/CMDM

O município de Joinville, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, vem convocar as entidades de defesa e atendimento de mulheres para participarem do Fórum de eleição das representantes da sociedade civil, para compor a gestão de 2017 a 2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. Convocado pelo secretário de Assistência Social, conforme estabelece a Lei que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (Lei nº 5.133, de 17 de dezembro de 2004), nos termos do Art. 2º, §§ 2º e 3º: A sociedade civil será representada pelas diversas expressões do movimento organizado e envolvido com a questão da mulher. Os órgãos ou entidades de assistência social que prestam atendimento à mulher; de entidades de atenção integral à saúde da mulher; de núcleos de estudo de gênero das universidades; de associações de classes; de associações de mulheres de etnias e raças; de instituições de atendimento a mulheres vítimas de violência; de entidades de defesa dos direitos da mulher. O Fórum será realizado no dia 23 de setembro de 2017, às 15h, no Centro de Convenções da UNIVILLE, situada à Rua Paulo Malschitzki, nº 10, Zona Industrial Norte, Joinville - S/C. As entidades que desejarem fazer parte do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverão protocolar os documentos abaixo relacionados na secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, situada à Rua Afonso Penna, nº 840, Bairro Bucarein, Joinville – S/C, até o dia 20 de setembro de 2017, no horário das 8h às 13h, os quais serão analisados e homologados pela Comissão Eleitoral do Fórum de Eleição do CMDM. As entidades deverão instruir suas inscrições com os seguintes documentos: a) ofício com indicação de dois representantes da entidade (titular e suplente) assinado por representante da entidade; b) cópia do

estatuto da entidade registrado em cartório; c) cópia do cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica); d) cópia da ata da eleição da atual diretoria; e) relatório comprovando as atividades desenvolvidas no âmbito dos direitos das mulheres no município de Joinville-SC; f) cópia do RG e CPF das representantes da entidade que participarão do Fórum de Eleição. Para mais informações entrar em contato com a secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, pelo telefone (47)3432-8543 ou e-mail: cmdmjoinville@gmail.com.

Presidente da Comissão Eleitoral do CMDM

Júlia Melim Borges Eleutério



Documento assinado eletronicamente por **Júlia Melim Borges Eleutério, Usuário Externo**, em 18/08/2017, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1011912** e o código CRC **B7DF686E**.

EXTRATO SEI Nº 1022299/2017 - DETRANS.NAD

Joinville, 18 de agosto de 2017.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE-DETRANS

PRAZO PARA CONTRARRAZÕES DA FASE DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 009/2017

1. DO OBJETO DA CONCORRÊNCIA: Contratação de empresa especializada para a execução de sinalização viária horizontal, instalação e remoção de tachões, tachas, calotas, segregadores e remoção de sinalização horizontal em demarcações viárias por fresagem mecânica

2. CONTRARRAZÕES encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de joinville: www.joinville.sc.gov.br, os recursos protocolados pelas empresas participantes do Certame

CC 09/2017, ficando aberto as empresas participantes interessas prazo para contrarrazões.

3. DOS PRAZOS: conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, abre prazo para apresentação contrarrazões, de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial do Município de Joinville e demais meios de comunicação previstos no Edital.

Joinville 18 de agosto de 2017

Suevandro Barbosa de Moura Matrícula nº 499

Presidente da CPL-DETRANS Portaria nº115/2017



Documento assinado eletronicamente por **Suevandro Barbosa de Moura, Servidor (a) Público (a)**, em 18/08/2017, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1022299** e o código CRC **DA8C8706**.

EXTRATO SEI Nº 1019504/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 17 de agosto de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2016

CONTRATO Nº: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2017

DOTAÇÃO: código reduzido 533

OBJETO: Material Médico Hospitalar

CONTRATADO: CIRUPAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA

VALOR: R\$ 23.640,00 (Vinte e Três Mil Seiscentos e Quarenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2017

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/08/2017, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1019504** e o código CRC **28A991E4**.

EXTRATO SEI Nº 1019262/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 17 de agosto de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2016

CONTRATO Nº: CONTRATO ADMINISTRATIVO 214/2017

DOTAÇÃO: CR 533

OBJETO: Material Médico (Linha Têxtil)

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

VALOR: R\$ 11.525,26 (onze mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2017

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/08/2017, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1019262** e o código CRC **3FB88A61**.

EXTRATO SEI Nº 1018711/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 17 de agosto de 2017.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2016

CONTRATO Nº: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2017

DOTAÇÃO: cr 533.

OBJETO: Material Médico Hospitalar

CONTRATADO: CREMER S.A.,

VALOR: R\$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais)

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2017

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/08/2017, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1018711** e o código CRC **C2CB00AD**.

EXTRATO SEI N° 1024273/2017 - SEMA.UCA

Joinville, 18 de agosto de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental de Operação a seguir, requerido em 15/08/2017, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: Antônia de Fátima Tizoni dos Santos

Endereço: Rua Farroupilha, 68, Floresta

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira (...)

Código da Atividade: 71.11.01



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 18/08/2017, às 13:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1024273** e o código CRC **58F5CDD2**.

EXTRATO SEI N° 1024322/2017 - SEMA.UCA

Joinville, 18 de agosto de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental Prévia e de Instalação a seguir, requerido em 15/08/2017, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: CAMPOS INCORPORADORA LTDA

Endereço: Rua Carlos Willy Boehm, 738, Costa e Silva

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira (...)

Código da Atividade: 71.11.01



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 18/08/2017, às 13:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1024322** e o código CRC **D997F124**.

EXTRATO SEI Nº 1024406/2017 - SEMA.UCA

Joinville, 18 de agosto de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental de Operação a seguir, requerido em 18/08/2017, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: Alfer Incorporações Ltda

Endereço: Rua Tenente Antonio Lopes, 724, Iririu

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira (...)

Código da Atividade: 71.11.01



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 18/08/2017, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1024406** e o código CRC **2BAC1CE4**.

EXTRATO SEI N° 1024464/2017 - SEMA.UCA

Joinville, 18 de agosto de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental Prévia a seguir, requerido em 11/08/2017, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

S/A Nome ou Razão Social: Hacasa Administração e Empreendimentos Imobiliários

Endereço: Rua João Krisch, 485, Gloria

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira (...)

Código da Atividade: 71.11.01



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 18/08/2017, às 13:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1024464** e o código CRC **B7587E82**.

EXTRATO SEI N° 1024505/2017 - SEMA.UCA

Joinville, 18 de agosto de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental de Operação a seguir, requerido em 15/08/2017, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: ITAUM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Endereço: Rua Florianópolis, 2500, Itaum

Atividade: Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem

e/ou lubrificação de veículos

Código da Atividade: 42.32.10



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 18/08/2017, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1024505** e o código CRC **ECFCE5DD**.

EXTRATO SEI Nº 1024542/2017 - SEMA.UCA

Joinville, 18 de agosto de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental de Operação a seguir, requerido em 18/08/2017, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: MRV MRL JARDIM DE VIENA INCORPORACOES
SPE LTDA

Endereço: Rua São Firmino, 602, Vila Nova

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira (...)

Código da Atividade: 71.11.01



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 18/08/2017, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1024542** e o código CRC **3FC6F7DE**.

EXTRATO SEI N° 1024576/2017 - SEMA.UCA

Joinville, 18 de agosto de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental de Operação a seguir, requerido em 11/08/2017, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: Abcol Brasil Compositos Ltda

Endereço: Rua Waldemiro José Borges, 4897, Itinga

Atividade: Fracionamento de produtos químicos

Código da Atividade: 20.83.00



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 18/08/2017, às 13:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1024576** e o código CRC **B491B262**.

EXTRATO SEI N° 1024662/2017 - SEMA.UCA

Joinville, 18 de agosto de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental de Operação a seguir, requerido em 17/08/2017, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: Tamposul Indústria e Serviços de Tampografia Ltda

Endereço: Rua Raimundo Welter, 320, Zona Industrial Norte

Atividade: Todas as atividades da indústria editorial e gráfica

Código da Atividade: 29.10.00



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 18/08/2017, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1024662** e o código CRC **6C9FE96D**.

EXTRATO SEI Nº 1024734/2017 - SEMA.UCA

Joinville, 18 de agosto de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental de Operação a seguir, requerido em 14/08/2017, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: **UNIQUE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

Endereço: Rua Pedro Ernesto, 164, Saguçu

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira (...)

Código da Atividade: 71.11.01



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 18/08/2017, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1024734** e o código CRC **54CB7CB0**.

EXTRATO SEI Nº 1024766/2017 - SEMA.UCA

Joinville, 18 de agosto de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental de Operação a seguir, requerido em 14/08/2017, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: RS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI

Endereço: Rua Elario Gastao Baumer, 6, Vila Nova

Atividade: Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição, e/ou pintura

Código da Atividade: 12.20.00



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 18/08/2017, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1024766** e o código CRC **303B862D**.

EXTRATO SEI Nº 1024812/2017 - SEMA.UCA

Joinville, 18 de agosto de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental de Operação a seguir, requerido em 15/08/2017, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: PROSPER INCORPORAÇÕES LTDA EPP

Endereço: Rua Felix Heinzemann, 1066, Costa e Silva

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira (...)

Código da Atividade: 71.11.01



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Coordenador (a)**, em 18/08/2017, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1024812** e o código CRC **41CEA09D**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017

CONTRATADAS: PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA. EPP

e PANIFICADORA E CONFEITARIA BRUNO LTDA.

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preços acima mencionada e nos Contratos a serem firmados.

REFERENTE: Lei 8.666/93 e alterações e Pregão 010/2017.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.997,80 (nove mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 17/08/2017 a 16/08/2018.

DATA: 17/08/2017.

Sérgio Luiz Miers

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 18/08/2017, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1023003** e o código CRC **9D58243B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1017729/2017 -

SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1016/2017**. Empresa Contratada: **SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico do Município para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Serviços de Referência. CONSUMO INTERNO. Valor de R\$ 19.940,00 (dezenove mil novecentos e quarenta reais) . Emitida em 16/08/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/08/2017, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1017729** e o código CRC **A8BCE051**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 1023068/2017 - IPREVILLE.NAD

Joinville, 18 de agosto de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2017**CONTRATADO: PANIFICADORA E CONFEITARIA BRUNO LTDA.**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, através do Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades do **IPREVILLE**, conforme quantidades e condições especificadas neste contrato.

REFERENTE: Lei 8.666/93 e alterações, Pregão 010/2017 e Ata de Registro de Preços 029/2017.

VALOR TOTAL: R\$ 6.766,00 (seis mil setecentos e sessenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 17/08/2017 a 31/12/2017.

DATA: 17/08/2017.

Sergio Luiz Miers

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 18/08/2017, às 11:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1023068** e o código CRC **B809ABFD**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 1023039/2017 - IPREVILLE.NAD

Joinville, 18 de agosto de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2017

CONTRATADO: PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA. EPP

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, através do Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades do **IPREVILLE**, conforme quantidades e condições especificadas neste contrato.

REFERENTE: Lei 8.666/93 e alterações, Pregão 010/2017 e Ata de Registro de Preços 029/2017.

VALOR TOTAL: R\$ 3.231,80 (três mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 17/08/2017 a 31/12/2017.

DATA: 17/08/2017.

Sergio Luiz Miers

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 18/08/2017, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1023039** e o código CRC **4458FB1D**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 1023228/2017 - DETRANS.NAD

Joinville, 18 de agosto de 2017.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE – DETRANS

EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE PREGÃO Nº 019/2017, Processo SEI nº. 17.0.024631-0

CONTRATADA: Duraline Informática LTDA - EPP, CNPJ nº. 05690.638/0001-15.

PROCESSO: Pregão 019/2017

OBJETO: aquisição de 3 (três) notebooks, a serem utilizados pelo Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS, no setor da Escola Pública de Trânsito – EPTRAN

VALOR: R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

DATA: 18/08/2017

Braulio César da Rocha Barbosa

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 18/08/2017, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1023228** e o código CRC **9CEA23B1**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 1021891/2017 - DETRANS.NAD

Joinville, 18 de agosto de 2017.

O **Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS**, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato:

CONTRATO Nº: 016/2017.

LICITAÇÃO: Pregão presencial nº. 042/2016.

EMPRESA CONTRATADA: Dataprom Equipamentos e Serviços de Informática Industrial LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 80.590.045/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia e mão de obra, com fornecimentos de materiais, para instalação de sinalização semafórica em cruzamento novos e em alterações nos cruzamentos semafóricos existentes no município de Joinville, conforme descritivo detalhado de serviços e materiais contidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

VALOR: R\$ 62.019,18 (sessenta e dois mil dezenove reais e dezoito centavos).

DATA: 18/08/2017.

PRAZO: 18/08/2017 a 31/12/2017.

Bráulio César da Rocha Barbosa

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 18/08/2017, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1021891** e o código CRC **2B2D26B4**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 1021934/2017 - DETRANS.NAD

Joinville, 18 de agosto de 2017.

O **Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS**, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato:

CONTRATO Nº: 017/2017.**LICITAÇÃO:** Pregão presencial nº. 042/2016.**EMPRESA CONTRATA:** JMS Serviços de Trânsito LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 07.578.279/0001-34.**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia e mão de obra, com fornecimentos de materiais, para instalação de sinalização semafórica em cruzamento novos e em alterações nos cruzamentos semafóricos existentes no município de Joinville, conforme descritivo detalhado de serviços e materiais contidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.**VALOR:** R\$ 338.104,88 (trezentos e trinta e oito mil cento e quatro reais e oitenta e oito centavos).**DATA:** 18/08/2017.**PRAZO:** 18/08/2017 a 31/12/2017.**Bráulio César da Rocha Barbosa**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 18/08/2017, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1021934** e o código CRC **A94DA83F**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1018681/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 17 de agosto de 2017.

Contrato: 274/2015 (assinado em 24/04/2015).

6º Termo Aditivo SUBSTITUINDO o Item 55 – O veículo **Volkswagen/Kombi** de placa **MLE0062** pelo veículo **FIAT/Doblo Placa PWE2014**, para atender à Atender às Unidades Aventureiro I e Aventureiro II e a outros setores conforme necessidade desta Secretaria. Termo assinado em 16/08/2017.

Objeto: Referente à Contratação de Empresa para Fornecimento de Serviços de Transportes.

Empresa: Transludio Ltda – ME



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/08/2017, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1018681** e o código CRC **B7FE45F6**.

ATA SEI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOINVILLE-SC

ATA Nº 330 – REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e trinta minutos reuniram-se para reunião ordinária, no Auditório I da Casa dos Conselhos, os seguintes Conselheiros Titulares e/ou os Suplentes. Constarão em negrito os nomes dos conselheiros habilitados para votação na plenária. Conselheiros governamentais titulares: **Estefânia Rosa Basi de Souza, Rute Bittencourt, Mônica Cristina Romminger, Vanessa Bandeira Fiorentin, Josiana de Souza**. Conselheiros governamentais suplentes: **Letícia da Silva Britto**, Jaciane Geraldo dos Santos, **Vanessa Metz Kazeker**. Conselheiros não governamentais titulares: **Maria das Dores Neckel, Sofia Maria Pinto, Fabiana Salomão Mazzi, Glauce Caroline Roeder Pires, Maria Teresa Soares, Roseli A. C. Nabozny, Wely M. Kovaltschuk**. Conselheiro não governamental suplente: Silvia Natalia Torrecija Rodrigues e a Secretaria Executiva do CMAS, Valquiria V. R. B. Forster, Jaqueline Andrea Moreira Massaini Mira e os seguintes convidados: Luiza Pinheiro (Mesa Brasil), Gisseli Fontes de Oliveira (ADEJ), Tamires Claudia da Silva (Ajidevi). **1. Aprovação da pauta:** Na primeira ordem do dia a presidente apresentou a pauta, aprovada por unanimidade. **2. Leitura:** Iniciou-se a leitura das justificativas de ausência dos seguintes Conselheiros: Ariel Vieira, Francielle Deluca Rosa, Denise Maria Vieira de Simas Santos, Daniele Krutsch e Cleide Gasparin de Liz. **Memorando n. 129/GUPSE/SAS:** Solicita indicação de um representante para fazer parte da Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação do Programa Prefeito Amigo da Criança de Joinville. A comissão irá se reunir uma vez por mês sempre

as sextas-feiras às 08h30hs. Diante da solicitação a plenária colocou em escolha e voluntariamente a conselheira Maria das Dores Neckel se dispôs em participar. **Criação da Comissão de Acompanhamento do Programa Bolsa Família:** Apresentou-se a necessidade da criação dessa comissão para dar início aos trabalhos de controle social sobre o referido Programa, executando assim o papel do CMAS. As seguintes conselheiras se dispuseram em participar: Estefânia Rosa Basi de Souza, Vanessa Metz Kazeker, Wely M. Kovaltschuk, Silvia Natalia Torrecija Rodrigues.

3) Comissão de Legislação, Normas e Finanças – A conselheira Mônica relatou sobre a questão da vacância na Gestão do CMAS, que se refere a representatividade do Trabalhadores do SUAS, vaga de titular e suplente, sendo que não há lista de suplência neste segmento, ficando a opção de preencher as vagas com a representatividade de Entidades Prestadoras de Serviço, de assessoramento ou de defesa de direitos. A Secretaria Executiva do CMAS relatou que, tendo em vista a finalização da listagem de suplência realizada na última eleição da sociedade civil, haverá a necessidade da realização de nova Eleição para a representação não governamental ainda este ano, pois a atual gestão do Conselho se encerra somente em Setembro de 2018. Na sequência foi lida a ata da comissão, a qual segue na íntegra: “*Documento 1: Planilha de acompanhamento financeiro. Verificado as movimentações financeiras no primeiro semestre e conforme análise por amostragem constatamos que: Conta CREAS do Estado permanece sem movimentação com saldo de R\$398.172,23. Na planilha dos Termos de Referência não conseguimos identificar a previsão de gasto. Na conta CRAS – PBF com saldo de R\$95.922,00, verificamos o pagamento de subvenção social(parcelas) totalizando R\$57.180,10 e o lançamento de mais R\$ 85.000,00, não diminuindo o saldo. Conta Abrigo PAC I com saldo de R\$194.610,98 pagamento de subvenção social e serviços de acolhimento na Casa de Repouso Feliz Idade e lançamento contábil de R\$ 225.000,00. Conta FEAS Básica, investimento, saldo de R\$184.467,39, teve movimentação em maio, mas continua com saldo elevado. Abertura de novas contas do FEAS com saldo R\$ 0,00.* **Parecer da Comissão:** Os instrumentais estão sendo preenchidos corretamente, mas não temos as informações necessárias para a análise. Solicitamos que na entrega do próximo documento, a Secretaria Executiva do CMAS, já marque a reunião da Comissão com a presença de um técnico da Gerência de Unidade de Administração e Finanças. *Documento 3: Ofício encaminhando a Adesão do município ao Cofinanciamento Estadual para aprovação do CMAS.* **Parecer da Comissão:** A Comissão de Legislação, Normas e Financiamento apresenta parecer favorável a habilitação junto ao Estado de Santa Catarina para o Cofinanciamento dos serviços tipificados da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, conforme quadro:

Proteção Social:	Serviços:	Equipamentos:	Valor:	Natureza da despesa:	Aquisição de:
Básica	PAIF e SCFV	6 CRAS e entidades	R\$145.945,92	Investimento	Mobiliários, utensílios, equipamentos eletrônicos e de informática
Especial	PAEFI, MSE e Pessoa com deficiência, idosos e suas famílias. Centro POP	3 CREAS Centro POP	R\$236.086,95 R\$43.333,33	Investimento	Mobiliários, utensílios, equipamentos eletrônicos e de informática

Total de recursos cofinanciados para Joinville: R\$425.366,20”. **Em votação: 14 votos a favor. 4)**

Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento: A conselheira Jaciane relatou que a Comissão precisa com urgência de dois Conselheiros não governamentais para recompor a Comissão garantindo a paridade nos trabalhos. Solicitou-se o voluntariado dos Conselheiros, sendo que, as Conselheiras Fabiana Salomão Mazzi e Glauce R. Pires relataram que verificarão junto às entidades em que atuam a possibilidade de se incluírem na Comissão. A Comissão solicitou que se registre em ata que a plenária tem ciência da atual condição da não paridade. A Plenária autorizou os trabalhos mesmo sem paridade para que o trabalho não fique prejudicado. **Em votação: 14 votos a favor. 5. Outros:** Relatório final da 11ª Conferência; A Secretaria Executiva apresentou o relatório da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, explicou que o CMAS ainda não encaminhou as moções aos órgãos competentes e que a prioridade no momento é o fechamento do Relatório Final para encaminhar ao Estado. A plenária sugeriu um acompanhamento sistemático das deliberações da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social por parte das comissões. **Avaliação da 11ª Conferência:** Foi solicitado aos conselheiros o preenchimento do formulário de avaliação tanto como participantes, como conselheiros. Esse instrumental fará parte do Relatório Final da Conferência. Sem mais, deu-se por encerrada a reunião, da qual lavrei a presente ata que vai assinada por mim, Jaqueline Andrea Moreira Massaini Mira, e pelos demais presentes e publicada no SEI – Sistema Eletrônico de Informação da Prefeitura com a assinatura eletrônica da Presidente.

Jaqueline Andrea Moreira Massaini Mira _____

Estefania R. Basi de Souza _____

Fabiana Salomão Mazzi _____

Glauce Caroline Roeder Pires _____

Jaciane Geraldo dos Santos _____

Josiana de Souza _____

Letícia da Silva Britto _____

Maria das Dores Neckel _____

Maria Teresa Soares _____

Mônica Cristina Romminger _____

Rute Bittencourt _____

Roseli A. C. Nabozny _____

Silvia Natalia Torrecija Rodrigues _____

Sofia Maria Pinto _____

Vanessa Bandeira Fiorentin _____

Vanessa Metz Kazeker _____

Valquiria V. R. Backes Forster _____

Wely M. Kovaltschuk _____



Documento assinado eletronicamente por **Estefania Rosa Basi de Souza, Usuário Externo**, em 17/08/2017, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1019163** e o código CRC **2F9523A2**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 1022946/2017 - IPREVILLE.NAD

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 019/2017

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial desarmada a serem prestados no prédio sede do IPREVILLE, em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo XI – Minuta do Contrato, partes integrantes do Edital de Pregão 019/2017.

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima, em face dos atos da Pregoeira Josiane Pereira Machado Groff, que adjudicou à licitante **Embrasp Empresa Brasileira de Segurança Patrimonial Ltda.**, inscrita no **CNPJ nº 03.130.750/0001-76**, o objeto da referida licitação.

Ao setor administrativo para as providências seqüenciais necessárias.

Joinville, 15 de agosto de 2017.

Sérgio Luiz Miers

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 18/08/2017, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1022946** e o código CRC **8619FC60**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 1016285/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 125/2017, e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 679312, destinado à contratação de empresa especializada em serviços gráficos para a impressão de revistas, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora e seu respectivo valor global, qual seja: **GRÁFICA CS EIRELI- EPP - R\$ 9.940,00**.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/08/2017, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/08/2017, às 17:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1016285** e o código CRC **7175C0EB**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 1015331/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 021/2017, e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 661714, para Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de 'vidraçaria' com fornecimento e colocação/instalação para as unidades escolares, bibliotecas municipais, depósito e sede da Secretaria de Educação, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa classificada e seu respectivo item e valor global, qual seja: ART FILM PELICULAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, no valor global de R\$ 89.099,60.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/08/2017, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/08/2017, às 17:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1015331** e o código CRC **CD548115**.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, SEI Nº 1023297/2017 - IPREVILLE.NAD

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO

MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, que o processo licitatório levado a efeito do Pregão Presencial nº 013/2017, Exclusivo para Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, destinado à **Aquisição de Material de Expediente**, restou FRACASSADA.

Joinville, 18 de agosto de 2017.

SÉRGIO LUIZ MIERS

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 18/08/2017, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1023297** e o código CRC **E2AA5566**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 1015073/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 143/2017 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 684650, para contratação de caminhão basculante com capacidade de 10 m³, para atender os serviços de zeladoria pública realizado pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência, na Data/Horário: 31/08/2017 às 09:00 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br em "Editais de Licitação" e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/08/2017, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/08/2017, às 12:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1015073** e o código CRC **4B180BF2**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 1014854/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 169/2017 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 684643, para contratação de Retroescavadeira 4x4 para atender os serviços de zeladoria pública realizado pelas Subprefeituras, na Data/Horário: 01/09/2017 às 09:00 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br em "Editais de Licitação" e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/08/2017, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/08/2017, às 12:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1014854** e o código CRC **30C5D089**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 1014791/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 151/2017 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 684634, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de telas para quadras esportivas nas Praças, na Data/Horário: 05/09/2017 às 09:00 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br em "Editais de Licitação" e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/08/2017, às 11:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/08/2017, às 12:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1014791** e o código CRC **C6086377**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 1014147/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 160/2017 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 684611, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de medalhas, troféus e placas para premiação nos eventos realizados pela SESPORTE, na Data/Horário: 31/08/2017 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br em "Editais de Licitação" e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/08/2017, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/08/2017, às 12:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1014147** e o código CRC **46EA83FE**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 1014418/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 158/2017 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 684621, para a contratação de caminhão basculante com diferencial duplo e capacidade de 10 m3 para atender a Gerência de Pavimentação (GP) para os diversos serviços no Município de Joinville, na Data/Horário: 04/09/2017 às 09:00 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br em "Editais de Licitação" e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/08/2017, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 16/08/2017, às 12:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1014418** e o código CRC **B7318263**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 1010602/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 149/2017 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 684456 destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de Papel A-4, na Data/Horário: 30/08/2017 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br em "Editais de Licitação" e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/08/2017, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 15/08/2017, às 18:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1010602** e o código CRC **541B8000**.

COMUNICADO SEI Nº 1021459/2017 - SEGOV.UAD

Joinville, 17 de agosto de 2017.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa – Divisão de Compras e Licitações

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO**PREGÃO Nº 57/2017****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA O ANO DE 2017.**

Considerando resultado do Pregão, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, comunico a adjudicação do objeto à empresa **Inteligate Tecnologias de Acesso Ltda. – EPP**, CNPJ nº 10.493.063/0001-80, pelo preço total de R\$ 23.489,49 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

Joinville, 07 de agosto de 2017.

Rogério Kotkiewicz Coimbra

Pregoeiro

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Kotkiewicz Coimbra, Usuário Externo**, em 17/08/2017, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1021459** e o código CRC **4C8CDD08**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 1019237/2017 - SAS.UAC

Joinville, 17 de agosto de 2017.

Resolução nº 018/2017 – COMDI**Dispõe sobre regras e critérios para concessão de Inscrição para Instituições Governamentais e não Governamentais sem fins lucrativos e Entidades privadas com fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville - COMDI.**

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville - COMDI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Federal nº. 10.741 (Estatuto do Idoso), de 1º de outubro de 2003, e pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003, alterada pela Lei 6588, de 10 de dezembro de 2009 e, ainda;

Considerando a Política Nacional do Idoso, aprovada pela Lei nº. 8.842, de 4 de janeiro de 1994;

Considerando o Art. 1º da Lei Municipal nº. 6.588/2009 que cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI estabelece a competência e fixa normas para a concessão do certificado de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso às entidades de atendimento, assessoria e defesa dos direitos da pessoa idosa no município de Joinville, e por fim,

Considerando o parecer apresentado pela Comissão de Registros, Inscrições e Denúncia referente a solicitação de documentação para a inscrição junto ao conselho, e a deliberação da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 18 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer critérios para concessão de Inscrição para Instituições Governamentais e não Governamentais sem fins lucrativos e Entidades privadas com fins lucrativos(empresas) no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville - COMDI.

Art. 2º - A concessão da inscrição de entidade no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, conforme competência estabelecida no artigo 48, da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), e Inciso X da Lei 6588/2009(Lei de Criação do COMDI), obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Art. 3º - Poderão obter inscrição no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso as entidades governamentais e não governamentais, sem fins lucrativos, e privadas com fins lucrativos(empresas) que promovam ações no campo da Política de Atendimento ao Idoso.

Art. 4º - Considerar-se-ão linhas de ação da política de atendimento as estabelecidas pelo Art. 47 do Estatuto do Idoso, ou seja:

I - políticas sociais básicas, previstas na Lei n.º 8.842, de 4 de janeiro de 1994;

II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que necessitarem;

III - serviços especiais de prevenção e atendimento às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - serviço de identificação e localização de parentes ou responsáveis por idosos abandonados em hospitais e instituições de longa permanência;

V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos dos idosos;

VI - mobilização da opinião pública no sentido da participação dos diversos segmentos da sociedade no atendimento do idoso.

Art. 5º - Dos requisitos e dos documentos necessários para a inscrição de instituições e programas

junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, além de preenchimento do requerimento e Formulário de Inscrição próprio do COMDI, conforme descritos abaixo:

1-ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

- a – atender somente idosos com 60 anos ou mais, conforme Lei nº 8.842/1994;
- b – oferecer instalações físicas compatíveis com as normas da RDC 283/205 e demais leis com condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- c – realizar atendimento de acordo com os programas e regimes preconizados pelo Estatuto do Idoso;
- d – ter quadro de pessoal qualificado conforme RDC e demais leis;

e – apresentar os Documentos abaixo descritos:

- I – alvará de Funcionamento;
- II – alvará Sanitário;
- III – formulário de inscrição modelo do COMDI;
- IV – requerimento de inscrição modelo do COMDI;
- V – plano de ação compatível com os princípios do Estatuto do Idoso;

2-ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS:

- a – atender somente idosos com 60 anos ou mais, conforme Lei nº 8.842/1994;
- b – oferecer instalações físicas compatíveis com as normas da RDC 283/205 e demais leis com condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- c – realizar atendimento de acordo com os programas e regimes preconizados pelo Estatuto do Idoso;
- d – ter quadro de pessoal qualificado conforme RDC e demais leis;

e – apresentar os Documentos abaixo descritos:

- I – declaração de funcionamento (modelo fornecido pelo COMDI);
- II – formulário de Inscrição (modelo do COMDI);
- III – requerimento de inscrição modelo do COMDI;
- IV – plano de ação compatível com os princípios do Estatuto do Idoso;

- V – declaração civil pública (modelo fornecido pelo COMDI);
- VI – cópia da ata de constituição da entidade (registrada em cartório de títulos e documentos);
- VII – estatuto social;
- VIII – cópia da ata de posse da diretoria atual (registrada em cartório de títulos e documentos);
- IX – cópia do RG e CPF do representante legal da instituição;
- X – comprovante de domicílio no município de Joinville do representante legal;
- XI – cópia de inscrição no CNPJ;
- XII – alvará de funcionamento/localização expedido pela PMJ;
- XIII – alvará sanitário;
- XIV – certidão de utilidade pública municipal;
- XV – Plano Integral de Atenção à Saúde do Idoso(somente para ILPI's);
- XVI – Regimento Interno;
- XVII – relação dos idosos internos com grau de dependência;
- XVIII – quadro de funcionários com carga horária e vínculo;

3-ENTIDADES COM FINS LUCRATIVOS (EMPRESAS-ILPI's):

- a – atender somente idosos com 60 anos ou mais, conforme Lei nº 8.842/1994;
- b – oferecer instalações físicas compatíveis com as normas da RDC 283/2005 e demais leis com condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- c – realizar atendimento de acordo com os programas e regimes preconizados pelo Estatuto do Idoso;
- d – ter quadro de pessoal qualificado conforme RDC e demais leis;

e – apresentar os Documentos abaixo descritos:

- I – formulário de Inscrição modelo do COMDI;
- II – requerimento de inscrição modelo do COMDI;
- III – plano de ação compatível com os princípios do Estatuto do Idoso;
- IV – declaração civil pública (modelo fornecido pelo COMDI);
- V – contrato social;
- VI – cópia do RG e CPF do representante legal da empresa;
- VII – comprovante de domicílio no município de Joinville do representante legal;
- VIII – cópia de inscrição no CNPJ;

IX – alvará de funcionamento/localização expedido pela PMJ;

X – alvará sanitário;

XI – Plano Integral de Atenção à Saúde do Idoso;

XII – Regimento Interno;

XIII – relação dos idosos internos com grau de dependência;

XIV – quadro de funcionários com carga horária e vínculo

Parágrafo Primeiro – A comissão de Registro, Inscrição e Denúncia tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da documentação completa para analisar e fornecer parecer quanto à inscrição ou não da entidade ou ILPI's empresa. Já a entidade/empresa, na hipótese de falta e/ou reformulação de documentos, tem o prazo de 30 (trinta) dias após a notificação para apresentar a documentação exigida, caso contrário inicia-se um novo processo, conforme os prazos definidos acima.

Parágrafo Segundo – Fica obrigada a apresentação de novas documentações, no prazo máximo de 30(trinta) dias, toda vez que a entidade promover alguma alteração na sua documentação (Estatuto) e/ou da diretoria (Ata da eleição da nova diretoria) ou Contrato Social.

Art. 4º - O pedido de inscrição deverá ser apresentado diretamente no protocolo do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso na sede administrativa, acompanhado da lista de documentos conforme art. 3º desta Resolução.

Parágrafo Único - O COMDI não receberá requerimento com documentos incompletos.

Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso julgará a solicitação da entidade e, no caso de indeferimento, caberá pedido de reconsideração ao próprio COMDI.

Parágrafo Único - O pedido de reconsideração será examinado por uma junta composta pela comissão de registro e inscrição e deliberado em plenária do COMDI no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de ciência da decisão.

Art. 6º - A requerente tem direito a solicitar vistas do processo, desde que devidamente formalizada por meio de requerimento e procuração, se for o caso, dirigido ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 7º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso poderá baixar o processo em diligência, uma única vez, que deverá ser cumprida no prazo máximo de 60 (sessenta dias), a partir da data da ciência.

Parágrafo Único - O não cumprimento do prazo estabelecido, no caput deste artigo, implicará no indeferimento do pedido.

Art. 8º - Para a renovação do Certificado de Inscrição, a entidade deverá cumprir as seguintes formalidades:

I. sempre que for feito qualquer alteração nos Estatutos, Regulamento ou compromisso social da Entidade, esta deverá comunicar ao COMDI, com a remessa da certidão do respectivo inscrição em Cartório competente;

II. Manter devidamente atualizados os dados cadastrais, informando o COMDI sempre que ocorrer alteração de nome, sede, endereço, telefone e eleição de nova diretoria;

III. Apresentar outras informações e/ou documentos, quando solicitados pelo Conselho durante o

processo de renovação da inscrição.

Art. 9º - Qualquer Conselheiro do COMDI, os Órgãos da Prefeitura Municipal de Joinville específicos da Secretaria Municipal da Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria de Habitação, Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria da Cultura e Turismo, Secretaria do Esporte. Órgãos da Previdência Social-INSS, a Secretaria da Receita Federal e Estadual do Ministério da Fazenda ou da Fazenda Estadual respectivamente ou o Ministério Público, bem como os Conselheiros Municipais poderão representar ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - COMDI sobre o descumprimento das condições e requisitos previstos nesta Resolução, indicando os fatos, suas circunstâncias, o fundamento legal e as provas ou, quando for o caso, a indicação de onde estas possam ser obtidas, sendo observado o seguinte procedimento:

- I. Recebida a representação, será designado relator, que notificará a entidade sobre o seu inteiro teor;
- II. Notificada, a entidade terá o prazo de trinta dias para apresentação de defesa e produção de provas;
- III. Apresentada a defesa ou decorrido o prazo sem manifestação da parte interessada, o relator, em quinze dias, proferirá seu parecer, salvo se considerar indispensável a realização de diligências;
- IV. Havendo determinação de diligência, o relator proferirá o seu parecer em quinze dias após a sua realização;
- V. O COMDI deliberará acerca do cancelamento da Inscrição da Entidade até a primeira sessão seguinte à apresentação do parecer do relator, não cabendo pedido de reconsideração.

Art. 10 - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - COMDI poderá solicitar a outros órgãos do Poder Público para que proceda a fiscalização "in loco" nas entidades, no sentido de realizar diligência externa, bem como apurar a existência e o funcionamento de entidades registradas neste Conselho.

Art. 11 - Terá sua inscrição cancelada a instituição que:

- I. Infringir qualquer disposição desta Resolução;
- II. Cessar o atendimento para idosos;
- III. Através de processo administrativo, ficar comprovada irregularidade na gestão administrativa.

Art. 12 - O Certificado de Inscrição fornecido pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - COMDI terá validade por um período de 2 (dois) anos, e/ou provisória, conforme prazo sugerido pela Comissão de Registro e Inscrição, devendo ser solicitado a renovação com três meses de antecedência, sendo que a fiscalização ocorrerá anualmente.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a resolução 006/2014-COMDI.

Joinville, 18 de julho de 2017.

Milton Américo dos Santos
Presidente do COMDI



Documento assinado eletronicamente por **Milton Americo dos Santos, Usuário Externo**, em 17/08/2017, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1019237** e o código CRC **7C12BB45**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 1018004/2017 - SAS.UAC

Joinville, 17 de agosto de 2017.

Resolução nº. 021/2017 - COMDI.

Dispõe sobre a inscrição de ILPI – Instituição de Longa Permanência Para Idoso no COMDI e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003 e alterada pelas leis nº 6.588/2009 e 8.026/2015, conforme deliberação na reunião ordinária realizada no dia 15 de agosto de 2017.

Considerando o Decreto nº 1948, de 3 de julho de 1996, que regulamenta a Lei 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e defini em seu bojo o atendimento em modalidade asilares e não asilares;

Considerando a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso que prevê, em seu Artigo 48 Parágrafo Único, a obrigatoriedade das entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

Considerando o Art. 1º da Lei Municipal nº. 4.733/2003, alterada pela Lei 6.588/2009 que cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI estabelece a competência e fixa normas para a concessão do certificado de registro no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso às entidades de atendimento, assessoria e defesa dos direitos da pessoa idosa no município de Joinville, conforme Artigo 48 parágrafo único do Estatuto do Idoso;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é órgão paritário com função

consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso, amparado pela Lei 6.588/2009 e Lei 8026/2015;

Considerando o que preceitua a Resolução nº 06/2014 a qual dispõe sobre regras e critérios para concessão de inscrição para Instituições Governamentais e não Governamentais, sem fins lucrativos, e Entidades privadas com fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI;

Considerando as visitas de monitoramento, a análise da documentação e o parecer da Comissão de Registro, Inscrição e Denúncias de Entidades de Atendimento ao Idoso.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a inscrição da ILPI - Instituição de Longa Permanência para Idosos, abaixo descrita, pela execução do Serviço de Atendimento Integral Institucional, com duração de 2 (dois) anos.

a.) **ILPI – Marcos Aurélio Destro – ME – Casa de Repouso Anos Dourados;**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 15 de agosto de 2017.

Milton Américo dos Santos

Presidente do COMDI



Documento assinado eletronicamente por **Milton Americo dos Santos, Usuário Externo**, em 17/08/2017, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1018004** e o código CRC **D3D0758F**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 1018034/2017 - SAS.UAC

Resolução nº. 022/2017 - COMDI.***Dispõe sobre a inscrição de ILPI – Instituição de Longa Permanência Para Idoso no COMDI e dá outras providências***

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003 e alterada pelas leis nº 6.588/2009 e 8.026/2015, conforme deliberação na reunião ordinária realizada no dia 15 de agosto de 2017.

Considerando o Decreto nº 1948, de 3 de julho de 1996, que regulamenta a Lei 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e defini em seu bojo o atendimento em modalidade asilares e não asilares;

Considerando a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso que prevê, em seu Artigo 48 Parágrafo Único, a obrigatoriedade das entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

Considerando o Art. 1º da Lei Municipal nº. 4.733/2003, alterada pela Lei 6.588/2009 que cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI estabelece a competência e fixa normas para a concessão do certificado de registro no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso às entidades de atendimento, assessoria e defesa dos direitos da pessoa idosa no município de Joinville, conforme Artigo 48 parágrafo único do Estatuto do Idoso;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso, amparado pela Lei 6.588/2009 e Lei 8026/2015;

Considerando o que preceitua a Resolução nº 06/2014 a qual dispõe sobre regras e critérios para concessão de inscrição para Instituições Governamentais e não Governamentais, sem fins lucrativos, e Entidades privadas com fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI;

Considerando as visitas de monitoramento, a análise da documentação e o parecer da Comissão de Registro, Inscrição e Denúncias de Entidades de Atendimento ao Idoso.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a inscrição da ILPI - Instituição de Longa Permanência para Idosos, abaixo descrita, pela execução do Serviço de Atendimento Integral Institucional, com duração de 2 (dois) anos.

a) ILPI – Casa de Repouso JM LTDA – Lar Aconchego – Casa 2;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 15 de agosto de 2017.

Milton Américo dos Santos
Presidente do COMDI



Documento assinado eletronicamente por **Milton Americo dos Santos, Usuário Externo**, em 17/08/2017, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1018034** e o código CRC **D1EBD792**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 1018545/2017 - SAS.UAC

Joinville, 17 de agosto de 2017.

Resolução nº. 023/2017 - COMDI.

Dispõe sobre a Comissão Transitória responsável em elaborar a proposta de alteração da Lei 6588/2009 e Lei 8026/2015 e da outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições legais e regimentais; conforme deliberação na Reunião Ordinária realizada no dia 15 de agosto de 2017.

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é órgão, autônomo, paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso;

Considerando o artigo 3º e incisos da Lei de 6588/2009 que dispõe sobre as competências do COMDI em relação a matérias de direito e proteção aos interesses do idoso em todos os níveis.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a indicação dos conselheiros abaixo descritos para integrarem a Comissão Transitória responsável em apresentar em plenária do COMDI a proposta de alteração da Lei 6588/2009 – Lei de criação do COMDI, conforme abaixo descritos:

- Milton Américo dos Santos – Governamental
- Luciana Granemann de Souza – Governamental
- Luciane Pereira Frutuoso – Não Governamental
- Isaias de Pinho – Não Governamental
- Valmir Poli (Secretário Executivo do COMDI)

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Joinville, 15 de agosto de 2017.

Milton Américo dos Santos
Presidente do COMDI



Documento assinado eletronicamente por **Milton Americo dos Santos, Usuário Externo**, em 17/08/2017, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1018545** e o código CRC **D6D089D6**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 1015610/2017 - SES.CMS

Joinville, 16 de agosto de 2017.

RESOLUÇÃO Nº 036/2017

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CLXIX 169ª Assembléia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 14 de Agosto de 2017, **RESOLVE APROVAR** a parceria entre a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania e, do DEAP – Penitenciária Industrial de Joinville para produção de fraldas.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 15 de Agosto de 2017

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Jacob Schneider, Usuário Externo**, em 16/08/2017, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 17/08/2017, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/08/2017, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1015610** e o código CRC **11B6E0EE**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 1015679/2017 - SES.CMS

Joinville, 16 de agosto de 2017.

RESOLUÇÃO Nº 039/2017

Alteração de Plano de Trabalho – Aquisição de Equipamentos da Rede Frio (Conservadoras de Vacina)

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 023/2017 da Comissão de Assuntos Internos por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CLXIX 169ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 14 de Agosto de 2017, Resolve Aprovar Alteração de Plano de Trabalho – Aquisição de Equipamento da Rede Frio (Conservadoras de Vacina).

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Jacob Schneider, Usuário Externo**, em 16/08/2017, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 17/08/2017, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/08/2017, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1015679** e o código CRC **40975966**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 1015900/2017 - SES.CMS

Joinville, 16 de agosto de 2017.

RESOLUÇÃO Nº 038/2017

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2018

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 022/2017 da Comissão de Assuntos Internos por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CLXIX 169ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 14 de Agosto de 2017, **Resolve Aprovar** a Lei Orçamentária Anual (LOA) 2018.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 14 de Agosto de 2017.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Jacob Schneider, Usuário Externo**, em 16/08/2017, às 14:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 17/08/2017, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/08/2017, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1015900** e o código CRC **90F9A040**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 1015870/2017 - SES.CMS

Joinville, 16 de agosto de 2017.

RESOLUÇÃO Nº 037/2017**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) 2018**

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 021/2017 da Comissão de Assuntos Internos por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CLXIX 169ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 14 de Agosto de 2017, **Resolve Aprovar** a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2018.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 14 de Agosto de 2017.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Jacob Schneider, Usuário Externo**, em 16/08/2017, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Garcia dos Santos Paterno, Coordenador (a)**, em 17/08/2017, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 17/08/2017, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/08/2017, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1015870** e o código CRC **7ADB0506**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 1015957/2017 - SES.CMS

Joinville, 16 de agosto de 2017.

RESOLUÇÃO Nº 040/2017

Plano Plurianual – PPA 2018- 2021

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 013/2017 da Comissão de Assuntos Internos por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CLXIX 169ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 14 de Agosto de 2017, **Resolvem Aprovar** Plano Plurianual – PPA 2018 – 2021.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 14 de Agosto de 2017.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Jacob Schneider, Usuário Externo**, em 16/08/2017, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Garcia dos Santos Paterno, Coordenador (a)**, em 17/08/2017, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 17/08/2017, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/08/2017, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1015957** e o código CRC **05A2CD73**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 1015985/2017 - SES.CMS

Joinville, 16 de agosto de 2017.

RESOLUÇÃO Nº 041/2017

Joinville, 15 de Agosto de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 008/2017 da Comissão de

Assuntos Internos por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CLXIX 169ª Assembléia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 14 de Agosto de 2017, **RESOLVE APROVAR** Planos de Ação para Cumprimento de Medidas Judiciais Relativas às Especialidades de Ortopedia e às Unidades Básicas de Saúde.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 15 de Agosto de 2017

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Jacob Schneider, Usuário Externo**, em 16/08/2017, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Garcia dos Santos Paterno, Coordenador (a)**, em 17/08/2017, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 17/08/2017, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/08/2017, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1015985** e o código CRC **EABCD408**.

RESOLUÇÃO SEI N° 1017464/2017 - SES.CMS

Joinville, 16 de agosto de 2017.

RESOLUÇÃO Nº 042/2017

Joinville, 16 de Agosto de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 009/2017 da Comissão de Assuntos Internos por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CLXIX 169ª Assembléia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 14 de Agosto de 2017, **RESOLVE APROVAR** Metodologia utilizada no setor de regulação.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 16 de Agosto de 2017

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Nunes Ribeiro, Servidor (a) Público (a)**, em 16/08/2017, às 17:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Jacob Schneider, Usuário Externo**, em 16/08/2017, às 18:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 17/08/2017, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/08/2017, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1017464** e o código CRC **405789F8**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 1017533/2017 - SES.CMS

Joinville, 16 de agosto de 2017.

RESOLUÇÃO Nº 043/2017

Joinville, 16 de Agosto de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 012/2017 da Comissão de Assuntos Internos por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CLXIX 169ª Assembléia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 14 de Agosto de 2017, **RESOLVE APROVAR** Associação Beneficente Evangélica de Joinville Contrato nº 013/2011

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 16 de Agosto de 2017

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO**.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Garcia dos Santos Paterno, Coordenador (a)**, em 16/08/2017, às 18:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Jacob Schneider, Usuário Externo**, em 16/08/2017, às 18:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 17/08/2017, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/08/2017, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1017533** e o código CRC **9BA993D3**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 1017595/2017 - SES.CMS

Joinville, 16 de agosto de 2017.

RESOLUÇÃO Nº 045/2017

Joinville, 16 de Agosto de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 015/2017 da Comissão de Assuntos Internos por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CLXIX 169ª Assembléia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 14 de Agosto de 2017, **RESOLVE APROVAR** Pactuações na Comissão Intergestores Bipartite(CIB)

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 16 de Agosto de 2017

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Garcia dos Santos Paterno, Coordenador (a)**, em 16/08/2017, às 18:43, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Jacob Schneider, Usuário Externo**, em 16/08/2017, às 18:46, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 17/08/2017, às 17:09, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/08/2017, às 16:08, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1017595** e o código CRC **3A4FCB93**.

RESOLUÇÃO SEI N° 1017573/2017 - SES.CMS

Joinville, 16 de agosto de 2017.

Joinville, 16 de Agosto de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer n° 020/2017 da Comissão de

Assuntos Internos por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CLXIX 169ª Assembléia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 14 de Agosto de 2017, **RESOLVE APROVAR o Arquivamento** da documentação de contratos para hospedagem e para aquisição de passagens entre a secretaria municipal de saúde e empresas contratadas.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 16 de Agosto de 2017

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Garcia dos Santos Paterno, Coordenador (a)**, em 16/08/2017, às 18:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Jacob Schneider, Usuário Externo**, em 16/08/2017, às 18:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 17/08/2017, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/08/2017, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1017573** e o código CRC **98181E4D**.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO SEI N° 1022686/2017 - IPREVILLE.NAD

Joinville, 18 de agosto de 2017.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO N° 019/2017

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial desarmada a serem prestados no prédio sede do IPREVILLE, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e Anexo XI – Minuta do Contrato, todos integrantes do Edital de Pregão n° 019/2017.

Conhecido o resultado do julgamento, adjudico o objeto acima citado à empresa **Embrasp Empresa Brasileira de Segurança Patrimonial Ltda.**, inscrita no CNPJ n° 03.130.750/0001-76, conforme Ata de Abertura e Julgamento do Pregão n° 019/2017.

Joinville, 10 de agosto de 2017.

Josiane Pereira Machado Groff**Pregoeira****Ildete Ender de Me****Equipe de Apoio**

Documento assinado eletronicamente por **Josiane Pereira Machado Groff, Servidor (a) Público (a)**, em 18/08/2017, às 10:03, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ildete Ender de Mello, Servidor (a) Público (a)**, em 18/08/2017, às 10:21, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1022686** e o código CRC **06884A28**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI N° 1023170/2017 - IPREVILLE.NAD

TERMO DE CONTRATO Nº 006/2015, de 11/05/2015**APOSTILAMENTO Nº02**

Em cumprimento aos artigos 55, III e 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, bem como à Cláusula Sexta, do **Contrato nº 006/2015**, firmado entre **IPREVILLE – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE** e **CAPACITÁ ASSESSORIA LTDA**, fica **APOSTILADO** o novo valor do referido contrato após a correção monetária pelo INPC-IBGE em 3,98% (três inteiros e noventa e oito centésimos por cento), correspondendo ao período de maio de 2016 a abril de 2017, passando a vigorar o valor da prestação serviços de perícias médicas em **7.983,26 (sete mil e novecentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos)**.

Joinville, 07 de agosto de 2017.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JOINVILLE**

Luiz Carlos da Silva Januário	Sérgio Luiz Miers
Gerente Administrativo	Diretor-Presidente

CAPACITÁ ASSESSORIA LTDA**CNPJ 11.401.117/0001-01**

Cláudio Luiz Bley do Nascimento

Fiscal:

Andressa Coelho de Ávila

CPF 005.256.319-76



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 18/08/2017, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1023170** e o código CRC **BA2A58B7**.